



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 50 - CEP 89694-000 - FAXINAL DOS GUEDES - SC
Fone: 0XX49 3436 0278 Fax: 0XX49 3436 0277
CNPJ 83 009 910/0001-62

LEI Nº 2406/2017

**DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA
FINANCEIRA A SOCIEDADE HOSPITALAR
BENEFICENTE SÃO CRISTÓVÃO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado nos termos desta lei, efetuar transferência financeira na ordem de até R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), para a Associação Hospitalar Beneficente São Cristóvão de Faxinal dos Guedes, em parcela única, para aquisição de um Aparelho de Anestesia SAT 500.

Art. 2º. A entidade beneficiada deverá prestar contas dos recursos transferidos de acordo com a Legislação vigente, normas do Tribunal de Contas do Estado, Contabilidade e Auditoria do Controle Interno da Prefeitura Municipal de Faxinal dos Guedes.

Art. 3º. As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta da dotação orçamentária própria vigente.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Faxinal dos Guedes – SC, 02 de Junho de 2017.

GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal